



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

- Projeto de Lei*
- Projeto Decreto Legislativo*
- Projeto de resolução*
- Requerimento*
- Indicação*
- Moção*
- Emenda*

Nº 033/2024

**AUTOR:** Vereadores

Requeremos à Mesa Diretora, na forma Regimental, após ouvido o Douto Plenário, seja endereçado expediente dessa Colenda Casa de Leis ao Excelentíssimo Senhor JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Digníssimo Prefeito Municipal, para que preste esclarecimentos a respeito do PRÉDIO PÚBLICO, no Distrito de Bocajá, o antigo CORREIO, sendo esses: 1) Qual critério objetivo foi utilizado para ocupação pela família que está morando lá?; 2) Como foi feita a autorização para ampliação do prédio, pois não tem identificação do CREA? (e segundo boatos, seria um comércio). Seguem fotos anexadas ao Requerimento.

Plenário das Deliberações, em: 13 de Agosto de 2024

Justificativa: como fiscalizadores dos atos do executivo, estamos sendo questionados pela população, que pede explicação, se a família que está morando lá no antigo correio foi abrigada por falta de moradia ou foi privilegiada por parte da administração. Se por falta de moradia, que seja incluído no programa minha casa, minha vida. Pois o uso de prédio público não é de caráter definitivo. De acordo com a Lei n. 14/133/2021, para o uso de bens públicos existem algumas diretrizes como transparência, publicidade, bem como critérios objetivos visando interesse público, que sejam utilizados de forma eficiente e atenda ao interesse da sociedade, respeitando princípios da administração pública e o interesse coletivo. Portanto, é dever da administração pública zelar pelo bem estar e qualidade de vida de um povo. O artigo 5º da CF/88 garante o direito à moradia.

Vereadores

Vereador JOSÉ DE SOUZA CAMINHA  
(PL)

Vereador JOSÉ NIVALCIR PINTO LIMA  
(MDB)

Vereadora LUCILENE KERCHES DE M. BARROQUIEL  
(MDB)

Vereador PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA  
(MDB)

Vereador RAFAEL EUCLIDES PAVAN .  
(PL)

